



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Compras
Núcleo de Compras e Insumos

Relação - IGESDF/SALOG/GGADM/GCOMP/NCOIN

SOLICITAÇÃO Nº 1577 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
RESULTADO PRELIMINAR

SEQ	CÓD MV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	MENOR VALOR PARCIAL / ESTIMADO
01	232	AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 'M'. AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO (COMPRIMENTO MÍNIMO 110CM E LARGURA MÍNIMA 140CM), FABRICADO EM SMS, COMPOSTO DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA DURANTE O USO, GARANTINDO MACIEZ E RESISTÊNCIA; HIDRO-REPELENTE, RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, MANGA LONGA COM PUNHOS ELÁSTICOS CONFECCIONADOS EM MALHA QUE MANTENHAM AS MANGAS ESTABILIZADAS, GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 50G/M2, AJUSTE NO PESCOÇO PARA FECHAMENTO SEGURO. JUNÇÃO ULTRASSÔNICA/TÉRMICA EM ÁREAS CRÍTICAS (MANGAS E JUNÇÃO DAS TIRAS DE AMARRAÇÃO) TIRAS INTERNA E EXTERNA COM FECHAMENTO CRUZADOS NAS COSTAS, CARTÃO PARA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. DOBRADO EM FORMA DE LIVRO PARA ABERTURA E COLOCAÇÃO DE FORMA ASSÉPTICA, ACOMPANHADO DE TOALHA PARA SECAGEM DAS MÃOS DE ALTA ABSORÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM DUPLA EMBALAGEM - INTERNA DE SMS E EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES (DA NBR 16064 DA ABNT). NBR 434401.	233.000	R\$ 6,20

Considerando os itens 12.1 e 12.2 do EDITAL N° 355, bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria N° 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF N° 181, conforme Resolução CA/IGESDF n° 04/2022:

Item 12.1: O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Item 12.2: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ REDINILSON DE SOUSA BERNARDO - Matr.0001662-0, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 13/05/2024, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR RODRIGUES NUNES - Matr.0001688-9, Agente Administrativo**, em 13/05/2024, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 140733895](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=140733895) código CRC= **F6A37BDA**.
